-L E I Nº 1.597, DE 17/10/1984-

-Autoriza assinatura de convenio-

---o0o---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica O Chefe do Executivo autorizado a celebrar convenio com a Secretaria de Estado de Esportes e Turismo do Governo do Estado de São Paulo visando a implantação de coreto na praça central, Rui Barbosa, neste Municipio.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a tomar todas as providencias necessárias à execução e assinatura de convenio.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do convenio correrão por conta do orçamento da Secretaria conveniente, sendo que o Município suplementará, se necessário, com recursos proprios, a insuficiência da dotação.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Municipio de Leme, 17de outubro de 1984.

ORLANDO LEME FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de outubro de 1984.

ARMANDO KOCH
Chefe do Gabinete